



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 06

PROJETO DE LEI Nº 194/22 - PREFEITO MUNICIPAL - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.400.000,00 (CINCO MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REMANEJAMENTO POR TRANSPOSIÇÃO ENTRE PROGRAMAS, PARA AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto de lei visa autorizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) a favor das Secretarias Municipais da Educação e da Saúde. Na ocasião da elaboração do orçamento da referida Secretaria o valor orçado para as despesas com o custeio de vale alimentação dos funcionários da pasta não previam o aumento significativo do valor mensal pago a empresa contratada, tendo em vista o aumento do número de professores no exercício para atender aos projetos de recuperação paralela, e projeto "Todos Juntos" e demais reposições para mitigar os impactos causados pela pandemia.

Pelo seu teor deve ser analisado por esta Comissão, nos termos do artigo 74 do Regimento Interno (Resolução nº 25, de 16 de dezembro de 2020): "Art.74 – Compete à Comissão."

Esta Comissão Permanente, no âmbito de suas atribuições, analisou a matéria e conclui que a propositura não afronta a LOM, não se verificando qualquer óbice. Quanto às demais questões, seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes.

Nestes termos, após a análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, esta Comissão Permanente opina **FAVORAVELMENTE** ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para votação.

Sala de Comissões, 22 de dezembro de 2022.

GLÁUCIA BERENICE

Presidente

BRANDO VEIGA

Vice-Presidente

COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI

Membro

BERTINHO SCANDIUZZI

Membro

RAMON TODAS AS VOZES

Membro